

LEI Nº 09/71.

(Dispõe sobre autorização e abertura de crédito especial para transporte de alunos da zona rural, que frequentam o Ginásio Estadual de Meridiano e dá outras providências).

Donato Marcelo Balbo, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que-lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado no corrente exercício, a contratar veículo de passageiro, para o transporte de alunos da "zona rural", residentes neste município, que frequentam o GINÁSIO ESTADUAL DE MERIDIANO.

Artigo 2º - Para atendimento do artigo primeiro, fica-
autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$-3.500,00-(três mil e quinhentos cruzeiros).

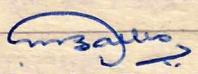
Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo primeiro, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

12. Serviços de Iluminação Pública

31 30 93. Serviços de Terceiros. Cr\$-3.500,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 17 de maio de 1971.


DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Mu-

55
nicipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.

H. Baldin

HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO

